

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 171/2018

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE METAS DE SEGURANÇA PARA A FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A, NO QUINQUÊNIO 2018-2022

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50510.034633/2017-96

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PELA APROVAÇÃO DAS METAS ANUAIS DE SEGURANÇA PARA O QUINQUÊNIO 2018-2022

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de estabelecimento de metas de segurança anuais para Ferrovia Centro-Atlântica S/A, no quinquênio 2018-2022, em conformidade com a Resolução ANTT nº 3.696, publicada em 25 de julho de 2011.

II – DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 3.696, publicada em 25 de julho de 2011, aprovou o Regulamento para Pactuar as Metas de Produção por Trecho e as Metas de Segurança para as Concessionárias de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas. As Concessionárias ficaram assim obrigadas a apresentar à ANTT, até o dia 1º de junho do último ano de validade das metas pactuadas, a Proposta de Pactuação de Metas por Trecho e Segurança.

Em atendimento ao art. 3º e ao art. 5º da Resolução ANTT nº 3.696/2011 e à Cláusula Quinta – Da Qualidade do Serviço – de seu Contrato de Concessão, a Concessionária Ferrovia Centro-



Atlântica S/A apresentou sua Proposta de Pactuação de Metas de Produção por Trecho e Segurança, relativa ao Quinquênio 2018 – 2022, conforme Carta nº 380/GREG/2017, de 1º de junho de 2017, possibilitando a análise por parte da ANTT. A Proposta de Pactuação de Metas de Segurança apresentada pela Ferrovia Centro-Atlântica foi composta pelo documento “Justificativa metas de segurança”.

Em 12 de março de 2018, foi expedida a Nota Técnica nº 015/2018/GEROF/SUFER/ANTT que, após análise da Proposta de Pactuação de Metas de Segurança da FCA, apresentou ajustes aos valores propostos para fins de pactuação de metas, por meio do Ofício nº 053/2018/GEROF/SUFER/ANTT, de 09 de maio de 2018.

Em 21 de maio de 2018, foi protocolada na ANTT a Carta nº 400/GEARC-GACAC/18, aonde a Concessionária FCA apresentou discordância acerca dos valores ajustados pela SUFER, no entanto, sem apresentar as devidas análises técnicas que fundamentassem os valores por ela defendidos, quanto aos ajustes efetuados pela ANTT na Proposta de Pactuação de Metas de Segurança para o Quinquênio 2018-2022.

Em 15 de junho foi elaborada a Nota Técnica nº 035/2018/GEROF/SUFER/ANTT, contendo manifestação sobre a Proposta de Pactuação de Metas de Segurança apresentada pela FCA através da Carta nº 400/GEARC-GACAC/18 e proposição de publicação dos valores apresentados em âmbito da referida Nota.

Aprovados pela SUFER os ajustes sugeridos pela área técnica, em 15 de junho de 2018, propôs-se a publicação das Metas de Segurança indicadas na Nota Técnica nº 035/2018/GEROF/SUFER/ANTT, conforme detalhado abaixo.

Tabela 1: Valores Pactuados para Metas de Segurança para o Quinquênio 2018-2022

ANO	Acidentes por Milhão de Trem km
2018	24,60
2019	23,69
2020	22,82
2021	21,98
2022	21,18



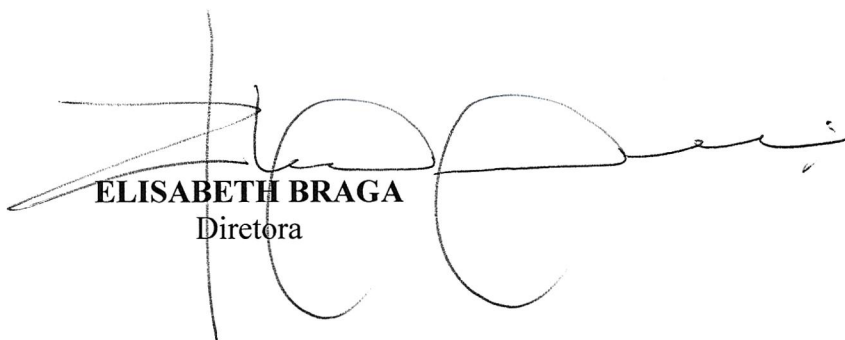
REM

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por:

- a) Aprovar as metas anuais de segurança para o Quinquênio 2018/2022, apresentadas anteriormente, para a concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA, CNPJ nº 00.924.429/0001-75, e
- b) Determinar à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que comunique a Concessionária FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 10.233/2001, art. 68, § 2º c/c Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Brasília, 29 de junho de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento do feito.

Em 29 de junho de 2018.



Ronaldo Cabral Magalhães
Matricula: 1352442
Assessoria – DEB